MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG.

VALIDADE: 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31, Centro, CEP 38250-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por nome, cargo, inscrito no CPF sob o nº ___, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº ___, com sede na endereço completo, neste ato representada por nome do representante, qualificação, inscrito no CPF sob o nº ___, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, homologado em __/__/2026, resolvem registrar os preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.541/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e na proposta do FORNECEDOR, documentos que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 2ª – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações resumidas, a marca e o modelo ofertados, as quantidades e o fornecedor classificado são os constantes do quadro abaixo, mantendo-se na Ata apenas os itens adjudicados a este FORNECEDOR:

Item	Descrição resumida (especificação completa no Termo de Referência)	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo / Fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Aparelho portátil para ausculta fetal (Doppler)	UN	3	___	___	___
2	Balança antropométrica digital para adultos	UN	2	___	___	___
3	Balança digital de bioimpedância corporal	UN	2	___	___	___
4	Bomba de infusão universal	UN	2	___	___	___
5	Cadeira de apoio para transferência manual de pacientes	UN	2	___	___	___
6	Cadeira de banho higiênica	UN	3	___	___	___
7	Cadeira de rodas manual	UN	3	___	___	___
8	Cadeira de rodas manual para paciente obeso	UN	2	___	___	___
9.1	Cama hospitalar manual, com colchão – cota principal	UN	23	___	___	___
9.2	Cama hospitalar manual, com colchão – cota reservada	UN	7	___	___	___
10	Câmara de conservação refrigerada – 420 L	UN	1	___	___	___
11	Câmara refrigerada científica – 504 L	UN	1	___	___	___

Item	Descrição resumida (especificação completa no Termo de Referência)	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo / Fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
12	Carro de emergência	UN	2			
13	Carro maca hospitalar para paciente obeso	UN	2			
14	Colchão hospitalar solteiro D33	UN	30			
15	Desfibrilador convencional	UN	1			
16	Escada clínica com 2 degraus	UN	6			
17	Foco clínico com iluminação LED	UN	3			
18	Infravermelho de pedestal com lâmpada	UN	1			
19	Kit carrinho funcional de limpeza profissional	UN	4			
20	Massageador elétrico para liberação miofascial	UN	1			
21	Mesa ginecológica fixa com gabinete	UN	2			
22	Monitor multiparâmetros	UN	2			
23	Seladora de pedal com temporizador	UN	2			
24	Suporte hamper inox com tampa e pedal	UN	3			
25	Ventilador pulmonar de transporte	UN	2			

2.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, e incluem todas as despesas diretas e indiretas, tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, treinamento (quando exigidos) e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.3. O item 9 foi desdobrado em cota principal (item 9.1, ampla participação) e cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte (item 9.2), nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Se o mesmo fornecedor for vencedor das duas cotas, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço obtido.

CLÁUSULA 3ª – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG, não havendo órgãos participantes.

3.2. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda das unidades de saúde do Município e que a maior parte dos itens foi reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja capacidade de fornecimento foi considerada na definição das quantidades.

CLÁUSULA 4ª – DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A validade desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, mediante pesquisa de preços atualizada (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, se assim dispuser o regulamento municipal, vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata durante sua validade.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser celebrados até o último dia de validade da

Ata.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada (art. 82, VI, c/c art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para igual negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento instruído com documentos idôneos (notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, tabelas do fabricante, entre outros), demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: (i) deferir a revisão, se comprovado o desequilíbrio; ou (ii) indeferir o pedido e liberar o FORNECEDOR do compromisso, sem penalidade, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.4. O pedido de revisão será decidido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, e não suspende o cumprimento das Autorizações de Fornecimento já emitidas.

5.5. Decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mediante requerimento do FORNECEDOR (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. As alterações dos preços registrados serão formalizadas por apostilamento à Ata e publicadas no Portal.

CLÁUSULA 6ª – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Integram esta Ata, como anexo, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do FORNECEDOR vencedor, na sequência da classificação do certame, e os que mantiveram suas propostas originais, para fins de formação do cadastro de reserva, que será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do FORNECEDOR ou de sua liberação do compromisso.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme a Minuta anexa ao Edital (art. 92 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o fornecimento gera obrigações futuras de garantia, assistência técnica e treinamento.

7.2. O FORNECEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada caracteriza a infração prevista no art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A indicação da dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação.

7.4. Os bens deverão ser entregues nos prazos, locais e condições fixados no Termo de Referência: 15 (quinze) dias corridos, como regra, e 30 (trinta) dias corridos para os itens 4, 10, 11, 13, 15, 22 e 25, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com instalação, testes e treinamento para os itens 4, 10, 11, 15, 22 e 25.

7.5. Durante a validade da Ata, o FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e a regularização dos produtos perante a ANVISA, quando exigível.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR: (i) gerenciar a Ata, controlando os quantitativos e os saldos, as convocações e a ordem de classificação; (ii) conduzir os procedimentos de revisão e de cancelamento de preços; (iii) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata; (iv) publicar a Ata e suas alterações no Portal; e (v) designar formalmente o gestor da Ata.

8.2. A gestão da Ata será exercida por nome do gestor – cargo/matrícula, designado(a) por ato da autoridade competente.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Compete ao FORNECEDOR: (i) assinar os contratos decorrentes desta Ata nos prazos fixados; (ii) fornecer os bens com as marcas e modelos registrados, admitida a substituição somente por produto de qualidade igual ou superior, mediante prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR e sem alteração do preço; (iii) manter atualizados os dados de contato, comunicando qualquer alteração; (iv) manter as condições de habilitação e a regularização sanitária dos produtos durante a validade da Ata; (v) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, a descontinuidade de fabricação de qualquer produto registrado; e (vi) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando ele: (i) descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado; (ii) não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; (iii) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; ou (iv) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR, nas hipóteses da Cláusula Quinta.

10.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o FORNECEDOR às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma, nos percentuais e com as bases de cálculo estabelecidos no item 12 do Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

11.2. Em especial, a recusa injustificada em assinar o contrato decorrente desta Ata (art. 155, VI) sujeitará o FORNECEDOR a multa compensatória de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item ou dos itens não contratados, cumulável com a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo do cancelamento de seu registro.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), e as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161).

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026

e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR. Havendo divergência, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.541/2023 e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

12.3. A presente Ata será divulgada no Portal e no sítio oficial do Município.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir as questões oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em formato eletrônico ou em 2 vias de igual teor e forma.

Comendador Gomes/MG, __ de _____ de 2026.

.....

Município de Comendador Gomes

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

Nome do representante legal – Fornecedor